

LEI MUNICIPAL Nº111/2002

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
TEMPORARIAMENTE, SERVIDOR, PORA O
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA PARA O
MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO.***

NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base no Art. 37 inciso IX da Constituição Federal, a contratar servidor para cargos de confiança quais sejam:

NUMERO	DENOMINAÇÃO	RENUMERAÇÃO
01	TESOUREIRO	920,00
03	DIRETORES	700,00
02	ASSESSORES ESPECIAIS	900,00

Artigo 2º- As contratações, de caráter administrativo, ficam autorizadas por prazo indeterminado, sendo que os contratos serão interrompidos conforme a necessidade das funções dentro da administração.

Artigo 3º- Os efeitos desta Lei retroagem á data de 02 de janeiro de 2002.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO
CADEADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2002.**

NEOLANGE CULAU BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Tabajara Rosa de Miranda

Sec. da Adm., Plan. e Fazenda